



0029

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Renovado pelo Decreto 7581/93 ✓

DECRETO Nº 6.519, DE 10 DE JANEIRO DE 1991

Estabelece os prazos para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), do Imposto de Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos e da Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) e do Imposto de Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (I.V.V.), sujeitos ao regime de auto-lançamento, efetuarão mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, o recolhimento do imposto devido.

ARTIGO 2º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) e do Imposto de Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (I.V.V.), sujeitos ao regime de estimativa, efetuarão mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, o recolhimento do imposto estimado pelo fisco.

ARTIGO 3º - Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.), sujeitos ao pagamento do imposto anualmente, efetuarão o recolhimento do referido imposto em duas parçelas fixas, vencendo a primeira em 10 (dez) de fevereiro e a segunda em 10 (dez) de março de cada ano.

ARTIGO 4º - Os contribuintes sujeitos à Taxa de Licença de Fiscalizaç



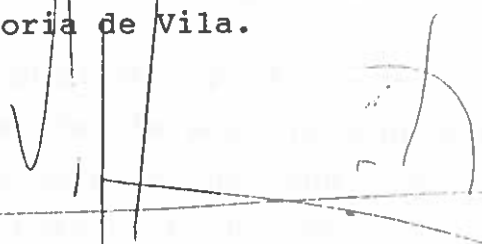
Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

da taxa até o dia 10 (dez) de fevereiro de cada ano.

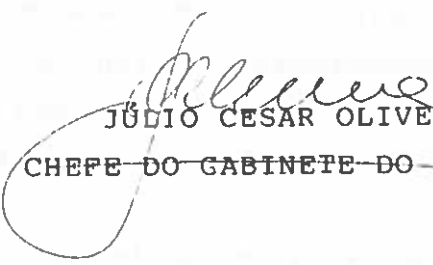
ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de janeiro de 1991, 346º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 10 de janeiro de 1991.



JÚLIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO